



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autora: Vereadora Gislaine Alves Yamashita

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Respaldados nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta Augusta Casa de Leis, pelo presente, requiero que após apreço do soberano Plenário, seja dado conhecimento da presente Indicação ao Chefe do Executivo Municipal, com cópias a Secretaria Municipal de Educação, para que **“inclua aulas de Libras (Língua Brasileira de Sinais) no currículo das escolas da rede municipal de ensino”** garantindo e ampliando as práticas de inclusão social e educacional.

JUSTIFICATIVA:

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida pela Lei nº 10.436/2002 como meio legal de comunicação e expressão, sendo instrumento essencial para a integração das pessoas com deficiência auditiva na sociedade. Ao ser inserida como disciplina no ambiente escolar, a introdução de aulas de Libras possibilita que todos os alunos, e não apenas os com deficiência auditiva, possam aprender e desenvolver habilidades de comunicação inclusiva.

Essa medida tem potencial de promover a empatia, a solidariedade e o respeito às pessoas com deficiência auditiva, além de contribuir para a formação cidadã das crianças e adolescentes. Ensinar Libras nas escolas significa romper barreiras comunicacionais, ampliar a acessibilidade e preparar as futuras gerações para melhorara o convívio social.

Dessa forma, o município de Primavera do Leste estará cumprindo seu papel de fomentar esta modalidade de educação, garantindo que todos os alunos aprendam a respeitar e valorizar o próximo.

Na certeza de contar com a atenção e sensibilidade do Poder Executivo Municipal, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Primavera do Leste, 02 de outubro 2025.

GISLAINE ALVES YAMASHITA
VEREADORA (PL)